

## **PRÊMIO BOAS PRÁTICAS NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**8.<sup>a</sup> EDIÇÃO**

**ANO 2026**

### **REGULAMENTO**

A Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (Famurs) torna pública a 8<sup>a</sup> Edição do **PRÊMIO BOAS PRÁTICAS NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (PBP)**. O Prêmio será concedido aos municípios do Estado do Rio Grande do Sul, associados da Famurs, em razão das melhores práticas desenvolvidas no âmbito de suas administrações por meio das Secretarias Municipais e órgãos vinculados.

#### **1. DO PRÊMIO E SUAS FINALIDADES**

**1.1.** O Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal (PBP) é um instrumento para identificar, reconhecer, disseminar e estimular a realização de práticas bem-sucedidas, inovadoras e replicáveis, desenvolvidas pelas administrações municipais, que contribuam para implementação de políticas públicas locais nas suas diversas esferas.

**1.2.** Consideram-se boas práticas municipais os projetos que apresentarem resultados comprovados de criatividade e inovação, aplicabilidade e escalabilidade, impacto social, continuidade, interação entre as secretarias, eficiência e sustentabilidade, implementados e executados nos municípios dentro do período especificado no item 3.1 do edital.

#### **2. DOS OBJETIVOS**

**2.1.** Identificar, reconhecer, disseminar e estimular a realização de práticas bem-sucedidas, desenvolvidas pelas administrações municipais direta ou indireta.

**2.2.** Estimular o intercâmbio e a troca de experiências para a elaboração de políticas públicas nos municípios do Rio Grande do Sul.

**2.3.** Promover e dar ênfase à defesa de políticas públicas que valorizem e respeitem a diversidade local.

**2.4.** Contribuir para a consolidação e difusão das boas práticas premiadas, possibilitando a divulgação de todos os projetos premiados.

### **3. DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DOS PROJETOS**

**3.1.** Poderão participar da seleção para premiação os municípios que executaram ou executem projetos no período de janeiro de 2025 a junho de 2026, mesmo em andamento, e que contribuem, de forma efetiva e comprovada, nas seguintes áreas:

- a) Assistência Social;
- b) Comunicação Social;
- c) Cultura e Economia Criativa;
- d) Defesa Civil, Resiliência e Voluntariado;
- e) Desenvolvimento Econômico;
- f) Desenvolvimento Rural;
- g) Direitos Humanos;
- h) Educação;
- i) Esporte e Lazer;
- j) Fazenda e Eficiência Fiscal;
- k) Habitação;
- l) Inovação em Gestão Pública;
- m) Meio Ambiente, Desastres Ambientais e Mudanças Climáticas;
- n) Melhor Idade 60+;
- o) Mobilidade Urbana e Trânsito;
- p) Saúde;
- q) Segurança Pública;
- r) Turismo

### **3.1.1. Assistência Social**

Práticas nas categorias de Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho (inclusão produtiva, geração de emprego e renda), Benefícios de Transferência de Renda Municipal e ações de ajuda humanitária em situações de calamidade.

### **3.1.2. Comunicação Social**

Práticas em Comunicação interna e endomarketing; Comunicação digital e redes sociais; Projeto audiovisual; Campanha publicitária; Gestão e prevenção de crise de imagem; Ouvidoria; Arquivo e memória histórica, e Publicações.

### **3.1.3. Cultura e Economia Criativa**

Práticas na área da cultura e economia criativa, projetos desenvolvidos pelos departamentos ou secretarias responsáveis pela cultura no município, através de projetos de artes visuais, artes cênicas, audiovisual, música, dança, literatura e culturas populares e/ou ainda criação de espaços culturais; incentivo ao empreendedorismo cultural e a economia criativa, preservação e manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural, material e imaterial.

### **3.1.4. Defesa Civil, Resiliência e Voluntariado:**

Práticas na Gestão Pública Municipal, na área de Defesa civil, resiliência e voluntariado, experiências nas seguintes categorias:

- a) **Projetos de aperfeiçoamento do sistema de Defesa Civil municipal:** iniciativas que fortalecem a estrutura e a capacidade de resposta da Defesa Civil em nível municipal.
- b) **Projetos de ampliação da Força Voluntária:** projetos que incentivam e organizam o voluntariado para apoio em emergências, calamidades e desastres.
- c) **Inovação em Prevenção de Desastres:** iniciativas que trazem soluções inovadoras para a prevenção e mitigação de desastres naturais e tecnológicos.

- d) **Educação e Conscientização:** projetos que promovem a educação e conscientização da população sobre a importância da prevenção e preparação para emergências.
- e) **Parcerias e Colaborações:** iniciativas que se destacam pela criação de parcerias eficazes entre o governo, a comunidade, ONGs, e o setor privado para fortalecer a Defesa Civil e o voluntariado.

### 3.1.5. Desenvolvimento Econômico

Práticas que visem o fortalecimento e a dinamização da economia local, a geração de emprego e renda e a criação de um ambiente de negócios favoráveis ao crescimento. Poderão concorrer projetos nas seguintes categorias:

- a) **Melhora do Ambiente de Negócios e Desburocratização:** Iniciativas que promovam a simplificação de processos para abertura e regularização de empresas, a modernização da legislação de incentivos fiscais e urbanísticos e a criação de canais de atendimento integrado ao empreendedor para fomentar novos investimentos.
- b) **Diversificação da Matriz Econômica e Fomento à Competitividade:** Projetos estratégicos para reduzir a dependência de um único setor econômico, incentivando o surgimento e a consolidação de novas atividades em áreas como tecnologia, serviços, logística e economia criativa. Incluem-se ações de apoio a arranjos produtivos locais e consórcios intermunicipais.
- c) **Apoio ao Empreendedorismo e às Empresas Locais:** Programas de fomento ao micro e pequeno negócio, incluindo o estímulo a incubadoras de empresas, o acesso a linhas de microcrédito, o apoio ao comércio local e a promoção da formalização de atividades econômicas.
- d) **Geração de Emprego e Qualificação de Mão de Obra:** Ações focadas na criação de postos de trabalho e na qualificação profissional da população, alinhadas às vocações e demandas

da economia do município, visando aumentar a empregabilidade e a renda dos cidadãos.

### **3.1.6. Desenvolvimento Rural**

Práticas na área de Desenvolvimento Rural, como: fomento à competitividade (qualificação, assistência técnica, subsídio à produção; organização de cooperativas e associações, infraestrutura no meio rural, reservação de água e irrigação); fomento ao mercado e diversificação econômica e produtiva (criação e ampliação de compras da agricultura familiar, criação e ampliação de feiras e centrais para comercialização, mudança da matriz produtiva, diversificação produção); fomento à inovação e qualidade de vida (acessos a propriedades, novas tecnologias, bem-estar social, agricultura 4.0); também se incluem nesta categoria os projetos referentes à implementação e operação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

### **3.1.7. Direitos Humanos**

Práticas em Políticas para as mulheres – municípios que elaboraram e implantaram políticas públicas, através da instituição do conselho municipal e centro de referência de atendimento, que promoveram iniciativas locais para garantia de direitos e autonomia, bem como ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres; promoção da diversidade, respeito e dignidade da pessoa humana – municípios que promoveram iniciativas locais de educação em direitos humanos (cultura de paz, comunicação não violenta, por exemplo); efetivação de políticas em Direitos Humanos que tenham demonstrado impacto significativo na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e cidadãs, promovendo a igualdade substancial, justiça social e inclusão cultural, educacional e profissional.

### **3.1.8. Educação**

Práticas sobre acesso às novas tecnologias integradas à prática pedagógica; formação continuada de professores; pesquisa e iniciação científica; integração da comunidade escolar no sentido de transformar a escola um espaço de vivências culturais e de aprendizagens significativas; escolas de tempo integral; alimentação saudável; arte na

escola; incentivo à leitura; práticas de Inclusão Escolar; cuidar, educar e brincar na Educação Infantil; educação ambiental e sustentabilidade; Educação Empreendedora; Educação para a tolerância cultural e religiosa e integração cultural e religiosa no paradigma do estado laico; práticas de monitoramento dos resultados das avaliações externas e seus impactos na aprendizagem escolar.

### **3.1.9. Esporte e Lazer**

Práticas em ações de promoção do esporte, recreação e lazer que visem a integração social, com atividades orientadas por profissionais habilitados para todas as faixas etárias.

### **3.1.10. Fazenda e eficiência fiscal**

Poderão concorrer ao Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área da Fazenda e eficiência fiscal, as seguintes categorias de experiências:

- a) **Programa de Integração Tributária (PIT):** Projetos e ações desenvolvidas no âmbito da legislação do PIT e que promovam a eficiência na arrecadação tributária, a transparência fiscal e a educação tributária.
- b) **Cobrança da Dívida Ativa Municipal:** Práticas efetivas de eficiência fiscal, gestão e cobrança da dívida ativa municipal, incluindo métodos inovadores de recuperação de créditos fiscais e estratégias para a redução da inadimplência.
- c) **Aumento da Receita Tributária Municipal:** Formas variadas e inovadoras de aumento da receita tributária municipal, englobando a melhoria dos processos de fiscalização, atração de investimentos, práticas efetivas de cobrança da dívida ativa, novas formas de cobrança de débitos administrativamente e outras iniciativas que resultem em incremento da arrecadação de receitas próprias e do valor adicionado do ICMS.

### 3.1.11. Habitação:

Poderão concorrer ao Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área da Habitação, experiências relacionadas a programas inovadores, de melhoria, e de implantação de projetos habitacionais, nas seguintes categorias:

- a) **Projeto Urbano:** iniciativas que melhoram a habitação em áreas urbanas, considerando sustentabilidade, inovação e impacto social.
- b) **Projeto Rural:** reconhecer iniciativas que promovem o desenvolvimento habitacional em áreas rurais, focando em aspectos como acesso a serviços básicos e integração com a comunidade local.
- c) **Inovação em Habitação:** Premiar projetos que trazem soluções inovadoras, como o uso de tecnologias verdes, materiais recicláveis, ou novas abordagens de construção, inclusive relacionadas à prevenção em casos de desastres ambientais, que considerem as mudanças climáticas decorrentes das ações antrópicas.
- d) **Impacto Social:** Reconhecer iniciativas que têm um impacto significativo na qualidade de vida das pessoas, especialmente as mais vulneráveis.
- e) **Eficiência Energética:** Premiar projetos que se destacam pelo uso eficiente de recursos naturais e energéticos, promovendo práticas sustentáveis de construção e manutenção, e que considerem as mudanças climáticas decorrentes das ações antrópicas, e desastres ambientais.

### 3.1.12. Inovação em Gestão Pública

Práticas que promovam a modernização da gestão pública por meio da transformação digital e da aplicação de novas tecnologias e metodologias (GovTech). Poderão concorrer projetos nas seguintes categorias:

- a) **Governo Digital e Serviços ao Cidadão:** Iniciativas que simplifiquem o acesso do cidadão aos serviços públicos por

meio de plataformas digitais, aplicativos móveis, automação de processos e interoperabilidade de sistemas.

- b) **Inteligência de Dados e Gestão Estratégica:** Projetos que utilizem a análise de grandes volumes de dados (Big Data), inteligência artificial (IA) ou Business Intelligence (BI) para subsidiar a tomada de decisão, o planejamento de políticas públicas e a otimização da alocação de recursos.
- c) **Cidades Inteligentes (Smart Cities):** Soluções que apliquem tecnologias da Internet das Coisas (IoT), sensores e conectividade para melhorar a eficiência de serviços urbanos como mobilidade, segurança e iluminação pública.
- d) **Fomento ao Ecossistema de Inovação Local:** Ações que estimulem a colaboração entre o poder público, startups, universidades e o setor privado para desenvolver soluções inovadoras para desafios locais, incluindo a criação de laboratórios de inovação (iLabs) e programas de inovação aberta.

### **3.1.13. Meio Ambiente, Desastres Ambientais e Mudanças Climáticas**

Práticas relacionadas a saneamento básico (abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas), recursos hídricos, educação ambiental, proteção florestal e das demais formas de vegetação nativa, arborização urbana, recuperação de áreas degradadas, pagamento por serviços ambientais, unidades de conservação, fauna, energias renováveis, eficiência energética, mudanças climáticas, e outras ligadas à temática ambiental.

### **3.1.14. Melhor Idade 60+**

Práticas na área Melhor Idade 60+, para melhorar a qualidade de vida, autonomia, saúde, bem-estar e o processo de reintegração e ampliação da participação social dos idosos, inclusive no mercado de trabalho.

### **3.1.15. Mobilidade Urbana e Trânsito**

Práticas em acessibilidade na mobilidade; implementação de obras e adequações viárias; criação de vagas de estacionamento; engenharia de trânsito; criação e atualização de sinalização horizontal, vertical e semafórica; ciclovias; infraestrutura; programas para melhoria na gestão e utilização do transporte coletivo; educação para o trânsito, estimulando crianças, jovens, educadores, profissionais de trânsito e a comunidade a refletir sobre o trânsito no contexto da cidade, da sua relação com o meio ambiente e na qualidade de vida, de modo a contribuir para a adoção de comportamentos e sedimentação de hábitos que tornem o trânsito mais seguro, civilizado e humano, resultando na redução do número de acidentes, e assim de mortos e feridos.

### **3.1.16. Saúde**

Práticas inovadoras em projetos municipais que reflitam em melhorias dos serviços de saúde à população, considerando a melhor otimização de investimentos e resultados, devido ao crescente aumento das despesas municipais na área.

### **3.1.17. Segurança Pública**

Práticas na área de Segurança Pública, como, por exemplo: projetos de captação de verbas para desenvolvimento e execução de programas que envolvam videomonitoramento, audiomonitoramento, iluminação pública, limpeza urbana, observatórios, ações de combate e redução da criminalidade, entre outros.

### **3.1.18. Turismo**

Práticas em fortalecimento da gestão integrada e descentralizada do turismo; monitoramento e avaliação; qualificação e formalização de pessoas e equipamentos turísticos; estratégias de diversificação e segmentação, valorização do patrimônio natural e cultural; turismo de base comunitária, local e produção associada; parcerias público-privadas para o turismo; turismo rural; turismo de experiência; turismo cultural; turismo religioso; turismo de negócios; turismo gastronômico; segmentos turísticos inovadores; inovação tecnológica no turismo; sustentabilidade e responsabilidade social como vetores turísticos; planejamento municipal;

regionalização do turismo, infraestrutura, marketing e apoio à comercialização e transporte de turistas.

**Parágrafo único.** Poderão participar da seleção projetos submetidos à avaliação em edições anteriores do PBP, desde que não tenham sido antes premiados, tenham sido executados ou estejam em execução, e que apresentem resultados aprimorados em relação aos projetos originais apresentados.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições à Oitava Edição do Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal são gratuitas e deverão ser realizadas por meio do Formulário Eletrônico de Inscrição disponível no site da Famurs até o prazo estabelecido no item 6.2, contendo os seguintes documentos e mídias, cuja não apresentação é causa de desclassificação do projeto:

**4.1.** Documentos constantes nos ANEXOS 1, 2, 3, e 4:

a) ANEXO 1: Ofício de apresentação assinado pelo prefeito(a) municipal e pelo responsável pelo projeto (descrever nomes).

b) ANEXO 2: Termo de cessão de direitos assinada pelo Prefeito(a) e pelo(a) secretário(a) ou diretor(a) da respectiva pasta (descrever nomes), e duas testemunhas.

c) ANEXO 3: Termo de Anuência assinada pelo Prefeito(a) (descrever nome).

d) ANEXO 4: Termo de consentimento de tratamento de dados assinado pelo prefeito(a) municipal e diretor(a) de departamento ou secretário(a) municipal (descrever nomes) (descrever nomes).

**4.2.** Mídia de apresentação (em formato PowerPoint ou vídeo), que deverá ser anexada no campo específico que possui no final da página de inscrição. O PowerPoint deve ter, no máximo, 15 (quinze) slides. O vídeo, até 05 (cinco) minutos de apresentação. Na hipótese de a mídia ser disponibilizada por meio de link em provedor ou nuvem, esse deverá estar liberado para acesso dos julgadores.

**4.3.** Poderão ser inscritos projetos em andamento, desde que seja possível mensurar sua efetividade e os objetivos propostos.

**4.4.** Poderão ser inscritos até 05 (cinco) projetos por município; porém, é permitido somente 1 (um) projeto para cada área. O mesmo projeto não poderá ser inscrito em áreas diferentes, hipótese em que será mantido apenas na área de maior pertinência temática.

**4.5.** O projeto já premiado em edições anteriores deste Prêmio não poderá ser novamente inscrito.

**4.6.** A reapresentação de projetos inscritos, e não premiados, em edições anteriores do Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, mas necessariamente com resultados aprimorados, poderá ocorrer e deverá ser informada no Formulário de Inscrição – campo Considerações Finais, observado o disposto no parágrafo único, do item 3, acima.

**4.7.** Da Inscrição de Projetos em Parceria:

**4.7.1.** É permitida a inscrição de um mesmo projeto elaborado e executado em parceria por dois ou mais municípios, desde que a colaboração seja formalmente declarada no ato de inscrição por todos os envolvidos.

**4.7.2.** Ao inscreverem um projeto em parceria, os municípios concordam que, embora a comissão julgadora possa atribuir notas distintas com base nos impactos locais específicos de cada município, para fins de premiação, prevalecerá a maior nota obtida entre os parceiros.

**4.7.3.** Caso o projeto conjunto seja premiado, todos os municípios parceiros receberão a mesma titulação e troféu (Ouro, Prata ou Bronze), reconhecendo o mérito da colaboração.

**4.8.** Dúvidas e/ou problemas observados durante o processo de inscrição poderão ser sanadas através do e-mail [boaspraticas@famurs.com.br](mailto:boaspraticas@famurs.com.br), pelo telefone (51) 3230.3100 ramal 232.

## **5. DA SELEÇÃO, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO**

**5.1.** Serão critérios de julgamento das Comissões de Avaliação e Seleção:

**5.1.1. Criatividade/Inovação/Aplicabilidade:** analisa o projeto como uma solução inovadora para situações e problemas que se repetem ao longo do tempo, a adaptação de instrumentos para

serem aplicados em novos contextos, e, especialmente, a utilização de recursos tecnológicos de inteligência artificial. Analisa também a capacidade de estímulo aos ecossistemas locais de inovação.

**5.1.2. Abrangência e impacto social:** avalia as melhorias para determinado segmento da população, medindo o grau de alcance dos objetivos, considerando o fortalecimento do público-alvo do projeto nas comunidades locais.

**5.1.3. Eficiência, Sustentabilidade e impacto financeiro:** relação entre os custos, resultados e benefícios sociais, ambientais, econômicos e financeiros.

**5.1.4. Perenidade:** avalia a possibilidade de continuidade da ação descrita no projeto. Entre os critérios de avaliação estão: impacto social, custo-benefício, inovação, criatividade, estratégia e planejamento.

**5.2.** A avaliação seguirá a Matriz de Pontuação (Anexo 5), que detalha os critérios definidos nos itens 5.1. A nota final máxima é de 100 pontos.

**5.3.** Será considerado vencedor o projeto que alcançar a maior nota em sua categoria.

**5.4.** Em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais projetos, serão adotados os seguintes critérios sucessivos de desempate:

- a) Maior nota no critério 5.1.1 (Inovação, Tecnologia e Aplicabilidade).
- b) Maior nota no critério 5.1.2 (Abrangência e impacto social).
- c) Maior nota no critério 5.1.3 (Eficiência, Sustentabilidade e impacto financeiro)
- d) Maior nota no critério 5.1.4 (Perenidade)

**5.4.1.** Persistindo o empate, a decisão caberá à Comissão de Avaliação da respectiva categoria, que deliberará em conjunto para definir o vencedor

**5.5.** Serão selecionados e premiados, por área, três projetos que atendam às regras do presente regulamento.

## **6. DOS PRAZOS**

**6.1. Lançamento do Regulamento:** O lançamento do edital do 8º Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal ocorrerá até o dia 18 de junho de 2026, mediante a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios e divulgação nas redes sociais da Famurs.

**6.2. Inscrições:** As inscrições iniciam em 18 de junho de 2026, exclusivamente pelo site da Famurs, e encerram em 07 de agosto de 2026.

**6.3. Prazo excepcional para Complementação ou Retificação de Documentos:** O prazo para complementação ou retificação de documentos acessórios é de 25 a 27 de agosto de 2026.

**6.3.1.** Este prazo serve, excepcionalmente, para a complementação ou retificação de documentos acessórios, não se prestando para a entrega da mídia (ppt ou vídeo) prevista no item 4.2 ou anexos.

**6.4. Avaliação dos Projetos:** A avaliação dos projetos inscritos será realizada entre 09 e 30 de setembro de 2026.

**6.5. Divulgação e Premiação:** Os gestores responsáveis pelos projetos selecionados em cada área serão comunicados após o término do período de avaliação dos projetos, até o dia 07 de outubro de 2026. A divulgação da colocação e premiação ocorrerá em local a ser oportunamente divulgado, no dia 30 de outubro de 2026.

**6.6. Alteração dos Prazos:** Eventuais alterações dos prazos definidos neste regulamento serão comunicadas com antecedência aos participantes, através dos canais de comunicação oficiais da Famurs, sempre prevendo tempo hábil para o cumprimento da alteração que disso seja decorrente.

## **7. DA PREMIAÇÃO**

**7.1.** Os Municípios classificados como finalistas, titulados e posicionados em 1.º, 2.º e 3.º lugares, em cada área, receberão um troféu, conferindo-lhes a respectiva posição, sendo assim distribuídos: 1º lugar: Troféu Ouro. 2º lugar: Troféu Prata. 3º lugar: Troféu Bronze.

**7.2.** Os 18 (dezoito) municípios de cada área de atuação, posicionados em 1º lugar, além da premiação descrita no item 7.1, poderão inscrever até 29 de outubro de 2027, gratuitamente, dois servidores do seu quadro, para se qualificarem em 2 (dois) cursos da Escola FAMURS, sendo de responsabilidade do município solicitar a inscrição dentro do prazo.

**7.3.** Os municípios finalistas terão suas práticas divulgadas no portal e mídias sociais da entidade.

## **8. DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO**

**8.1.** Os projetos relativos à cada área de atuação serão submetidos à avaliação das respectivas Comissões de Avaliação, compostas cada uma por três profissionais convidados, com notório saber e ilibada conduta, na respectiva esfera, todas a serem definidas pela Famurs.

**8.1.1.** Não sendo possível a composição de cada comissão por três profissionais convidados, poderá a Famurs integrá-la com seus próprios técnicos colaboradores, no limite de um para cada comissão.

**8.2.** Os integrantes das Comissões de Avaliação serão responsáveis pela seleção e avaliação dos projetos a serem premiados por área, de acordo com os critérios estabelecidos no item 5.1 deste regulamento.

**8.3.** Os membros das comissões se obrigam a tomar as seguintes precauções, com o objetivo de manter a confidencialidade de todas as informações obtidas durante o processo de avaliação:

**8.3.1.** Salvar as informações recebidas durante o processo de avaliação e julgamento relativos às inscrições dos projetos.

**8.3.2.** Não reproduzir ou divulgar as informações do Relatório da Prática de Gestão ou de qualquer outro documento.

**8.4.** Os avaliadores devem atuar para assegurar que a avaliação dos projetos ocorra de acordo com os princípios éticos da impessoalidade, moralidade, e probidade, em função da escolha do melhor projeto para colaborar com a gestão pública municipal, bem como, no caso de existir algum conflito ou alinhamento de interesse com os responsáveis pelo projeto avaliado, deve declarar-se impedido de realizar a avaliação.

**8.5.** É vetado aos membros da comissão de avaliação:

**8.5.1.** Aceitar honorários, comissão ou atenções pessoais que representem valor, de candidatas, que possam de alguma maneira, gerar suspeitas quanto à isenção e a integridade do processo de premiação.

**8.5.2.** Usar informações privilegiadas decorrentes do processo de avaliação ou de julgamento, como forma de obter vantagens pessoais ou de oferecer serviços profissionais.

**8.5.3.** Utilizar de forma indevida o nome do Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal ou se posicionar como representante do Prêmio ou de sua metodologia sob qualquer pretexto ou finalidade.

**8.6.** A não obediência aos princípios e regras aqui estabelecidos implicará na desqualificação dos avaliadores como membros das comissões. A aplicação destas penalidades não exclui a aplicação de sanções penais ou ações indenizatórias quando se configurar danos ou perdas de qualquer natureza ao projeto ou ao Prêmio, caracterizadas por uma relação direta com o fato.

**8.7.** A critério do avaliador, com a devida concordância da Famurs, poderão ser solicitadas novas informações ou visitas para avaliação final.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** A simples inscrição para concorrer a esta premiação implica na prévia e integral concordância com as normas deste regulamento.

**9.2.** A associação de ideias, ações, imagens ou qualquer tipo de referência a terceiros com relatos inscritos neste certame é de inteira responsabilidade das administrações municipais e dos órgãos a estas vinculadas.

**9.3.** A produção de vídeos ou de imagens dos projetos inscritos deverão observar as regras de publicidade eleitoral aplicáveis ao Poder Público.

**9.4.** As administrações municipais e os órgãos a estas vinculados deverão apresentar, para efeito de habilitação, Termo de Cessão de Direitos de divulgação de imagem e som, em quaisquer meios de comunicação e eventos, incluindo nome, imagem e voz dos profissionais envolvidos na ação, conforme Anexo 2.

**9.5.** Todos os municípios que se inscreverem ao Prêmio Boas práticas receberão certificados de participação.

**9.6.** Os casos omissos do presente regulamento serão deliberados pela Comissão Fiscalizadora da 8ª edição do Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal.

**9.7.** A Comissão Fiscalizadora da 8ª edição do Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal será constituída por três integrantes, observando-se a seguinte composição:

I - Um membro efetivo da assessoria jurídica interna da Famurs, indicado pela Presidência da Famurs;

II - Dois membros de livre escolha da Presidência da Famurs, podendo ser designados os coordenadores das áreas técnicas ou os superintendentes da entidade.

## **10. DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS**

**10.1.** As partes se comprometem, em nome de seus gestores, servidores, colaboradores e parceiros, a manterem o sigilo e a confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, em consonância com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei n. 13.709/2018), sendo vedado o repasse das informações a outros órgãos públicos, empresas ou pessoas, salvo

aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o andamento da premiação.

**10.2.** As partes adotarão técnicas e padrões razoáveis e disponíveis na ocasião do tratamento para guarda segura dos dados pessoais e dados pessoais compartilhados, em consonância com o disposto no art. 46 da LGPD.

**10.3.** Ao participar do Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, a Prefeitura consente que a Famurs tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, conforme Anexo 4.

**10.4.** A Famurs realizará o tratamento de dados pessoais enquanto perdurar a vigência do Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, comprometendo-se a excluir os dados pessoais aos quais tem acesso, ao término do contrato, salvo nos casos de necessidade de guarda das informações, para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias.

Porto Alegre, 16 de junho de 2026.

**Luis Henrique Vedovato**  
**Presidente da Famurs**